



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1.042/2021**

**DE 24 DE MAIO DE 2021**

Estabelece horário da jornada de atividade aos estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação) e de nível médio (ensino médio regular) dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, “e” e “x” da Lei Complementar nº 02/90, e, ainda, o que dispõem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e a Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A jornada de atividade do estagiário será de:

I – quatro (4) horas diárias e vinte (20) horas semanais, para estagiários de cursos de nível médio (ensino médio regular) e de graduação;

II – seis (6) horas diárias e trinta (30) horas semanais, para estagiários de cursos de pós-graduação.

**§ 1º.** Os estagiários de nível superior (graduação) e médio (ensino médio regular), com aquiescência expressa do Superior Imediato, deverão optar pelos seguintes horários:

I – de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00** horas;

II – de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 11:30** horas;

III – de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 12:00** horas;

IV – de segunda a sexta-feira, das **08:30 às 12:30** horas;

V – de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 13:00** horas.

**§ 2º.** Os estagiários de nível superior (pós-graduação) desenvolverão as suas atividades de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 13:00** horas.

**Art. 2º.** A frequência será controlada da seguinte forma:



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

I – os estagiários de nível superior (graduação) e médio (ensino médio regular) ficam obrigados a registrar diariamente, na entrada e na saída, no ponto eletrônico (Redoma).

II – Os estagiários de nível superior (pós-graduação) ficam obrigados a preencher diariamente, na entrada e na saída, o Formulário de Frequência emitido pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos, anotando as horas em atividades.

§ 1º. É obrigatório, e de inteira responsabilidade do estagiário, o preenchimento correto de todos os campos contidos no Formulário de Frequência, inclusive a assinatura e, indispensavelmente, terá que ser acolhido com o visto do Superior Imediato.

§ 2º. Os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, faltas e demais ocorrências deverão ser indicados no Formulário de Frequência, permanecendo os campos de horários sem preenchimento.

§ 3º. Os demais afastamentos do serviço deverão ser justificados e os comprovantes das ausências anexados ao Formulário de Frequência.

§ 4º. Para efeito de desconto serão considerados os dias sem expediente que se seguirem imediatamente às faltas não abonadas do estagiário pelo Superior Imediato.

§ 5º. O estagiário se submeterá as normas de frequência estabelecidas no Formulário de Frequência emitido pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários/Diretoria de Recursos Humanos.

§ 6º. O Formulário de Frequência deverá ser encaminhado à Divisão de Controle e Gestão de Estagiários/Diretoria de Recursos Humanos, por meio do Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED, impreterivelmente, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias do mês seguinte ao que se refere o Formulário.

§ 7º. A não apresentação do Formulário de Frequência, dentro do prazo estipulado, implicará no recebimento da bolsa estágio e do auxílio-transporte em Folha de Pagamento de Estagiários, em cumprimento as normas internas.

**Art. 4º.** Os estagiários deverão providenciar a regularização do horário das atividades acadêmicas, respeitando a jornada de estágio definida na presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra vigor nesta data, revogada a Portaria nº 216, de 27 de janeiro de 2015.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**MANOEL CABRAL MACHADO NETO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE OPÇÃO**

**Base legal:** Portaria nº 1.042, de 24 de maio de 2021, e, ainda, o que dispõem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e a Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021.

Estagiário: \_\_\_\_\_

Nível Médio:

Nível Superior:

Graduação:

Pós-Graduação:

Aos estagiários de nível superior (graduação) e médio (ensino médio regular):

**CARGA HORÁRIA: quatro (4) horas diárias e vinte (20) horas semanais**

- a) De segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00** horas;
- b) De segunda a sexta-feira, das **07:30 às 11:30** horas;
- c) De segunda a sexta-feira, das **08:00 às 12:00** horas;
- d) De segunda a sexta-feira, das **08:30 às 12:30** horas;
- e) De segunda a sexta-feira, das **09:00 às 13:00** horas.

Aos estagiários de nível superior (pós-graduação):

**CARGA HORÁRIA: seis (6) horas diárias e trinta (30) horas semanais**

- a) De segunda a sexta-feira, das **07:00 às 13:00** horas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estagiário

Aquiescência expressa do Superior Imediato:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(apor carimbo)

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 24/05/2021 10:48:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002642/2021-59**.